

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 360 DE 31 DE MAIO DE 1974.

"Autoriza assinatura de convênio"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo, através do D.E.R. - Departamento de Estradas - de Rodagem - para a implantação e pavimentação do acesso de Cajamar a SP-330 com o ramal de Jordanésia, na extensão total de 6.257,50 metros.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba 8.3.42-10 - Desapropriações - constantes do orçamento vigente.

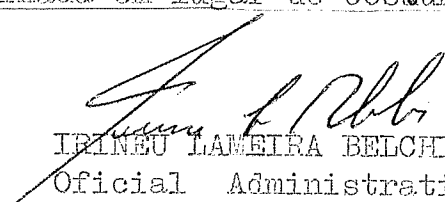
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de maio de 1974.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo